



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

Projeto de Lei Municipal Nº 045/2023

Tunas-RS, 18 de Dezembro de 2023.

Altera a redação do inciso II do artigo 13 da Lei Municipal nº 768/2009, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos do Município de Tunas, alterados pela Lei Municipal nº 1.359/2023.

Art. 1º - Fica alterado o inciso, II do artigo 13 da Lei Municipal nº 768/2009, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos do Município de Tunas, alterados pela Lei Municipal nº 1.359/2023.

“Art. 13 – Constitui recursos do RPPS:
NR...

II - A contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos órgãos e poderes do município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14,00%, incidentes sobre o valor da parcela dos proventos que supere um salário mínimo nacional.

Art. 2º; As previsões contidas e alteradas no artigo 13 inciso II da Lei 768/2009 entrarão em vigor no prazo de noventa dias após o início da sua vigência, nos termos do artigo 150 inciso III B da Constituição Federal.

Art. 3º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

Justificativa do Projeto de Lei nº 045/2023

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

O presente Projeto de Lei nº 045/2023, que visa buscar autorização legislativa para alterar a redação do inciso, inciso, II do artigo 13 da Lei Municipal nº 768/2009, alterado pela Lei Municipal nº 1.359/2023, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos do Município de Tunas.

A presente demanda busca regularizar situação existente, para excluir as faixas de contribuições escalonadas de cobranças dos servidores inativos conforme a tabela de correção do INSS, e aplicar alíquota única de 14%, salientando que tal dispositivo busca atender aos normas legais implementadas pela reforma da previdência, e recomendações da Secretaria de Previdência Social, ressaltando ainda que haverá isenção integral de contribuição para os valores de até um salário mínimo nacional, sendo aplicado a alíquota única de 14% apenas para os valores que excederem um salário mínimo nacional.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas-RS, 21 de Dezembro de 2023.

Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal